UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - https://ufpr.br

Edital nº 27/2026 PRPI/UFPR

Processo nº 23075.064537/2026-77

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRPI/UFPR Nº 27/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE NORMAS PARA ESTABELECE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APOIO INSTITUCIONAL À MENSURAÇÃO E COMPENSAÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA DA XIX ASSEMBLEIA GERAL E DO XVI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DO GRUPO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS (GCUB).

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio do Observatório de Sustentabilidade, sob a Coordenadoria de Indicadores de Pesquisa, Inovação e Sustentabilidade, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI/CIPIS/OBS), torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de pessoa jurídica interessada em prestar apoio institucional, sem transferência de recursos financeiros pela Universidade, para mensuração e compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) associadas à XIX Assembleia Geral e ao XVI Seminário Internacional do GCUB, a serem realizados de 24 a 27 de novembro de 2026, em Curitiba, Paraná.

O presente chamamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e desenvolvimento nacional sustentável, bem como a legislação e as normas institucionais aplicáveis à modalidade de parceria adotada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar pessoa jurídica interessada em apoiar a UFPR na quantificação e compensação das emissões de gases de efeito estufa decorrentes da realização do evento, mediante fornecimento de serviços técnicos, ferramentas de mensuração e créditos de carbono, sem ônus financeiro para a Universidade.

1.2. O apoio deverá contemplar, obrigatoriamente:

I – disponibilização de metodologia e/ou ferramenta de cálculo da pegada de carbono do evento;

II – mensuração das emissões associadas aos deslocamentos dos participantes, incluindo, conforme disponibilidade de dados, transporte aéreo e terrestre;

III – elaboração de relatório técnico contendo metodologia, premissas, fontes de dados e resultados da quantificação, expressos em toneladas de dióxido de carbono equivalente (tCO_2e);

IV – disponibilização e aposentadoria/cancelamento de créditos de carbono em quantidade equivalente às emissões abrangidas pelo escopo de compensação contratado;

V – apresentação de documentação comprobatória da origem, certificação, rastreabilidade e aposentadoria/cancelamento dos créditos utilizados.

1.3. Poderão ser apresentados serviços adicionais, como mensuração das emissões relacionadas ao consumo de energia elétrica, geração de resíduos e outras atividades vinculadas ao evento.

1.4. A compensação deverá observar critérios de integridade ambiental, transparência e

prevenção da dupla contagem.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A XIX Assembleia Geral e o XVI Seminário Internacional do GCUB reunirão representantes de instituições de ensino superior, autoridades governamentais, diplomatas e representantes de organismos internacionais, constituindo oportunidade para o fortalecimento da cooperação acadêmica e científica internacional.

2.2. Considerando as emissões de gases de efeito estufa decorrentes da realização de eventos, especialmente aquelas associadas ao transporte de participantes, a UFPR busca promover práticas de responsabilidade socioambiental, incentivar a mensuração de impactos e contribuir para o enfrentamento das mudanças climáticas.

2.3. A iniciativa está alinhada aos compromissos institucionais de sustentabilidade da UFPR, à Agenda 2030 e, especialmente, ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 13, referente à Ação Contra a Mudança Global do Clima.

2.4. A realização de chamamento público busca assegurar igualdade de oportunidades às pessoas jurídicas interessadas e selecionar proposta tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas que atuem diretamente ou por meio de parcerias comprovadas nas atividades de inventário, mensuração, certificação, comercialização, disponibilização ou compensação de emissões de gases de efeito estufa.

3.2. As interessadas deverão demonstrar capacidade técnica para executar os serviços propostos, inclusive mediante contratação de ferramentas ou serviços especializados sob sua responsabilidade.

3.3. Não poderão participar pessoas jurídicas impedidas de contratar ou estabelecer a modalidade de parceria pretendida com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, nem aquelas que apresentem conflito de interesses incompatível com o objeto do chamamento.

3.4. Não será exigido que a proponente seja proprietária ou desenvolvedora dos projetos geradores dos créditos de carbono, admitindo-se sua aquisição junto a terceiros, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE SELECIONADA

4.1. A proponente selecionada deverá:

I – realizar ou custear integralmente a mensuração das emissões;

II – disponibilizar os créditos de carbono necessários à compensação das emissões efetivamente quantificadas dentro do escopo acordado;

III – garantir que os créditos utilizados sejam provenientes de projetos registrados em padrões ou programas reconhecidos, com mecanismos verificáveis de certificação e rastreabilidade;

IV – comprovar a aposentadoria/cancelamento dos créditos, com identificação do projeto, registro, quantidade e números de série ou identificadores equivalentes;

V – entregar relatório técnico final em até 60 dias após o encerramento do evento;

VI – assumir integralmente os custos associados aos serviços e créditos oferecidos;

VII – observar a legislação de proteção de dados pessoais, quando aplicável;

VIII – abster-se de divulgar alegações de neutralidade climática ou compensação integral do evento antes da conclusão e comprovação do procedimento correspondente.

4.2. A metodologia de mensuração deverá ser tecnicamente fundamentada, preferencialmente alinhada às normas ISO 14064, ISO 14067, ao GHG Protocol ou a outras metodologias reconhecidas e pertinentes ao objeto.

4.3. Os créditos deverão possuir identificação única e comprovação de que não foram anteriormente aposentados, cancelados ou utilizados para outras alegações de compensação.

5. DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

5.1. Como reconhecimento pelo apoio prestado, a UFPR poderá oferecer à pessoa jurídica selecionada:

I – inserção da identidade visual da empresa na categoria de apoiadora de sustentabilidade, em materiais de divulgação do evento, observadas as regras de identidade visual e as autorizações dos organizadores;

II – menção institucional ao apoio prestado nos canais oficiais de comunicação relacionados ao evento;

III – reconhecimento institucional no relatório ou documento de divulgação dos resultados da mensuração e compensação das emissões;

IV – possibilidade de participação em atividade técnica ou educativa relacionada à mensuração e compensação de emissões, condicionada à aprovação da organização e à disponibilidade na programação.

5.2. A eventual participação em atividade técnica deverá possuir caráter informativo ou educativo, sendo vedada sua utilização para promoção comercial direta de produtos ou serviços.

5.3. As contrapartidas não implicam endosso institucional da UFPR aos produtos, serviços ou atividades comerciais da empresa selecionada.

5.4. A UFPR não assegurará exclusividade comercial à proponente selecionada.

5.5. As condições de exposição de marca deverão ser previamente aprovadas pelas instâncias responsáveis pela comunicação e organização do evento.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas até 30 de outubro de 2026, por meio do endereço eletrônico observatorio.sustentabilidade@ufpr.br, contendo:

I – identificação da pessoa jurídica, CNPJ, endereço e representante legal;

II – apresentação institucional e descrição de experiência anterior em serviços semelhantes;

III – descrição da metodologia de mensuração das emissões;

IV – indicação dos escopos e fontes de emissão contemplados;

V – descrição dos créditos de carbono a serem utilizados, incluindo padrões de certificação e mecanismos de rastreabilidade;

VI – cronograma de execução;

VII – declaração expressa de que todos os custos serão assumidos pela proponente, sem desembolso pela UFPR;

VIII – indicação de serviços adicionais eventualmente oferecidos.

6.2. As propostas deverão possuir validade mínima de 45 dias.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas serão analisadas por comissão designada pela UFPR, observando-se o atendimento aos requisitos obrigatórios e a qualidade técnica das soluções apresentadas.

7.2. As propostas habilitadas serão classificadas conforme os critérios:

Critério	**Pontuação máxima**
Qualidade e transparência da metodologia de mensuração	25
Integridade, certificação e rastreabilidade dos créditos de carbono	30
Abrangência das fontes de emissão contempladas	20

Experiência técnica comprovada	10
Viabilidade do cronograma de execução	10
Ações adicionais de educação e sensibilização climática	5
Total	100

7.3. Será selecionada a proposta que obtiver a maior pontuação, desde que atenda integralmente aos requisitos obrigatórios.

7.4. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação em integridade e rastreabilidade dos créditos; maior pontuação em qualidade da metodologia; e maior abrangência das fontes de emissão.

7.5. A comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar, desde que preservada a isonomia entre as participantes.

7.6. A seleção não gera direito automático à formalização da parceria, ficando condicionada à análise administrativa, jurídica e à aprovação pelas instâncias competentes.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	19/10/2026
Prazo para esclarecimentos	Até 21/10/2026
Recebimento das propostas	Até 28/10/2026
Análise e classificação	29 e 30/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 03/11/2026
Prazo recursal	05/11/2026
Resultado final e formalização	Até 09/11/2026

8.1. O cronograma poderá ser alterado mediante divulgação oficial.

8.2. Os prazos deverão ser confirmados pela unidade competente, considerando a legislação aplicável e a proximidade do evento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO APOIO

9.1. O apoio será formalizado por instrumento jurídico apropriado, a ser definido pela UFPR após análise das características da proposta e da legislação aplicável.

9.2. O instrumento estabelecerá as obrigações das partes, as contrapartidas institucionais, os prazos de execução, as condições de prestação de contas e as hipóteses de encerramento.

9.3. Não haverá transferência de recursos financeiros da UFPR à empresa selecionada.

9.4. A execução dos serviços não estabelecerá vínculo trabalhista entre a UFPR e profissionais contratados pela empresa.

10. DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A UFPR poderá divulgar os resultados consolidados da mensuração e compensação das emissões, com finalidade de transparência, educação ambiental e disseminação de boas

práticas.

10.2. Os relatórios e comprovantes de aposentadoria/cancelamento dos créditos deverão permitir a verificação independente das informações apresentadas.

10.3. A divulgação dos resultados deverá distinguir as emissões efetivamente mensuradas, aquelas não contempladas e a quantidade de créditos utilizados para compensação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste chamamento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. A UFPR poderá revogar ou anular o chamamento, mediante decisão fundamentada, observada a legislação aplicável.

11.3. Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável e pelas unidades administrativas competentes.

11.4. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico observatorio.sustentabilidade@ufpr.br.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CRISTINA MACHADO SALMORIA**, **CHEFE DE SECAO DO OBSERVATORIO DE SUSTENTABILIDADE - PRPI/CIPIS/OBS**, em 19/10/2026, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CIRO ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, **PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVACAO - PRPI**, em 19/10/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **9345238** e o código CRC **349C22AC**.